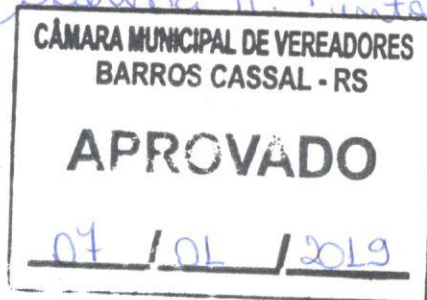




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

PROJETO DE LEI Nº 163, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.



Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar contratação temporária de Professores de Educação Especial para a rede pública da cidade de Barros Cassal/RS.

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária de 03 (três) Professores Municipais de Educação Especial para o Ano Letivo de 2019, pelo o período de seis meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, atendendo a necessidade de excepcional interesse Público, os quais serão selecionados através de Processo seletivo Simplificado.

Art. 2º - A contratação de que trata o Art. 1º desta Lei, obedecerá ao disposto nos artigos 192 a 196 da Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barros Cassal, 02 de Janeiro de 2019.


ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 163, DE 02 DE
JANEIRO DE 2019.

Nobres Vereadores

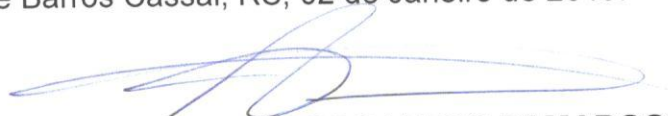
O projeto de Lei, tem por finalidade específica autorizar o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária de três Professores Municipais de Educação Especial para suprir vagas nas Escolas Municipais de Educação Especial, eis que, estes alunos especiais necessitam de tratamento especial e de forma a ensinar com cuidado e cautela, com zelo e preparo a qual estes profissionais são qualificados para tanto.

Os alunos especiais segundo está sendo organizado o próximo período letivo, necessitam de tais profissionais já para o início do ano letivo de 2019.

O prazo da contratação será de até seis meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, com remuneração equivalente aos servidores em atividade e serão selecionados através de Processo Seletivo Simplificado.

Certos da compreensão e aprovação subscrevemo-nos atenciosamente.

Município de Barros Cassal, RS, 02 de Janeiro de 2019.


ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal